



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG
Praça do Santuário, 1373 – Fone:3835-1222

LEI N° 566/95
De 17 de agosto de 1995

“CRIA CARGO DE BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO”.

A Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo em Comissão, de livre escolha e exoneração de BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO do Município de Cruzeiro da Fortaleza-MG.

Art. 2º - O recrutamento de pessoal para o cargo ora criado será de livre arbítrio do Prefeito Municipal.

Art. 3º - O titular deste cargo será regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e o horário de trabalho será determinado por ato do Executivo Municipal.

Art. 4º - O vencimento inicial para este cargo será de R\$ 1400,00 (Um mil e quatrocentos reais) mensais e será reajustado de acordo com os demais cargos do Município de Cruzeiro da Fortaleza-MG.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e ou, através de créditos suplementares.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 17 de agosto de 1995.

JOÃO DE MELO SILVA
Prefeito Municipal